



EDITAL Nº 03/2025 – PSS/SESPA, 12 DE AGOSTO DE 2025
42º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
42º PSS/2025 – SESP – NÍVEL CENTRAL E RMB

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permite os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 472/2025, de 15/07/2025, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O **42º Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas, autorizadas através dos Processos nº 2025/2262111, 2025/2544918 e 2025/2144499, **para atuação no Nível Central, unidades vinculadas ao 1º CRS, Usina da Paz (Belém), LACEN e Serviço de Verificação do Óbito**, conforme anexo I, e de acordo com requisitos e atribuições descritas no Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, *não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESP*.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 A SESP dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, inclusive a convocação para a fase de entrevista.

1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo V deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos endereços www.sipros.pa.gov.br.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

- d) Inexistência de condenação criminal por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Possuir Escolaridade/formação compatível na função que concorre e conforme requisitos exigidos no Anexo II;
- i) Registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre;
- j) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário, que deve ser comprovada no momento da inscrição através de declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos). O horário regular da Unidade é de 08:00h às 18:00h, sendo período da manhã (08:00h às 14:00h) e tarde (12:00h às 18:00h), com jornada diária de 6 horas. Inexistindo comprovação de compatibilidade de horário, haverá desclassificação do (a) candidato (a) em razão de "incompatibilidade de horário para acumulação de cargo na administração pública".
- k) Não ter sido distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, com exceção aos casos contemplados pela Lei Complementar nº 147/2022.
- l) Não ter sido distratado por ato motivado e/ou determinação judicial pela SESP ou por outro órgão da Administração Estadual.

2.2 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017;

2.2.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;

2.2.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

2.2.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;

2.2.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 **As inscrições deverão ser realizadas** exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h01min **do dia 18 de agosto de 2025** às 23h59min **do dia 19 de agosto de 2025**, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

3.1.5 Será indeferida/rejeitada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

3.1.6 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ou corrompidas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 A SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 **No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload/envio** de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "PDF", "JPEG", "PNG" ou "JPG" no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, nos campos devidos, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, cujos arquivos devem ser devidamente identificados:

A) Documentação comprobatória da escolaridade (upload no campo "ESCOLARIDADE");

B) Comprovação de experiência de trabalho na função (upload no campo "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL"), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço **na função que concorre**, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

C) Documentação de qualificação profissional (upload no campo "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. **As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função** e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente **cursos realizados nos últimos 5 anos**. Para as qualificações EAD serão desconsiderados Certificados que não possuam código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora, assim como, serão desconsiderados cursos realizados em concomitância;

D) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (**RG**) ou Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**);

E) Comprovante de Registro de Classe correspondente ao cargo/formação concorrido.

F) Título eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral;

G) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.

H) Anexo VIII – Declaração de Inexistência ou Existência de Vínculo com a Administração Pública, conforme a CF88, no seu Art. 37 e RJU/PA, Art. 162 e 163.

I) Havendo vínculo passível de acumulação, deve-se anexar Declaração do RH do órgão com a devida informação de carga horária e horário de entrada e saída.

J) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>), Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>) do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico;

K) Currículo atualizado especificando no mínimo: currículo resumido, contatos (telefone/e-mail), Experiência Profissional (com início/término), Formação e demais qualificações voltadas para o cargo pretendido.

L) Declaração e Laudo para candidato à vaga destinada a portador de deficiência deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.

M) Anexo VII - Declaração de inexistência de vínculo temporário encerrado com a administração pública estadual nos últimos 06 (seis) meses.

N) Comprovante de residência.

Os documentos da letra "D" a "M" devem ser inseridos no campo "DEMAIS DOCUMENTOS"

Orienta-se a **NOMEAR OS ARQUIVOS DE ACORDO O SEU CONTEÚDO** (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

3.1.12 **Será automaticamente eliminado/rejeitado** o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital e ainda, que possuir vínculo inacumulável em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e/ou omitido pelo candidato, em conformidade ao Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (RJU) e conforme item 2.1, letra "J".

3.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital, não sendo permitido qualquer inserção de nova informação ou arquivo.

3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase (Inscrição), respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

3.2.1 Para a fase de Análise Documental estarão aptos os candidatos que obtiverem o somatório de:

a) No mínimo 2,5 pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

b) No mínimo 6 pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam **Especialização**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

c) No mínimo 14 pontos, para os cargos de Nível Técnico, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos.

3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:

I – Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos completos de 1 (um) ano na função preterida;

II – Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à função preterida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra "c" do item 3.1.11;

3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexistência das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida, assim, não serão validados documentos que não especifique datas com exatidão (dia, mês e ano) de início e fim do vínculo empregatício;

3.2.3.1 Para o item **"Experiência Profissional"**, a não comprovação ou inexistência de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.3.2 A pontuação de certificados de Residências Médicas ou Multiprofissionais serão considerados para um único quesito, Escolaridade/Especialização ou Experiência Profissional, e, sendo inserido em duplicidade será considerado apenas no item de maior pontuação.

3.2.3.3 Para Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão contabilizados os certificados correlacionados à área de sua formação profissional e apenas uma única vez para cada grau de instrução em cargos de Nível Superior e de acordo com o cargo pretendido no ato de inscrição.

3.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;

3.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista, podendo ser individual ou coletiva, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista o número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase, respeitando os critérios de desempate, realizado automaticamente pelo sistema;



3.3.2.1 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.

3.3.5 O candidato deverá acessar a página da seleção no site SIPROS para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no Anexo V deste Edital, onde tomará conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, que deverá ocorrer no município de Belém.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

3.3.7 O candidato deverá chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação.

3.3.8 Ao chegar ao local para realizar a terceira fase (entrevista), o candidato assinará a listagem de presença que será disponibilizada por ordem de agendamento previamente definido no SIPROS.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.

3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.3.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.13 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.

3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. **A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br**, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo V deste Edital.

6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

6.4. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em www.sipros.pa.gov.br.

6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.7. O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do candidato.

6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.

7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESP dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, devendo haver a desclassificação do mesmo.

7.4 Será considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato que esteja na ordem de classificação e dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame, devendo ser convocado através de ato suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como, os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

8.3 O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.4 O contrato administrativo terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do órgão, conforme Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;

8.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.6 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de agosto de 2025.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

ANEXO I-A - Distribuição de vagas - 42º PSS

SEQ.	CARGO – ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/CARGO	NÍVEL CENTRAL (SEDE)		7º CRS (sede Belém)	LACEN	Serviço de Verificação do Óbito (SVO)		Usinas da Paz - Região Metropolitana de Belém		Usina da Paz Guamá		Usina da Paz Jurunas		Usina da Paz Terra Firme		CAPS Cremação	CAPS Marambaia	URE Demétrio Medrado	UREDIPE	UREMIA	URE Marcelo Cândia	URE Presidente Vargas	URE Reduto	
			AC	PCD				AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	AC	AC	AC	AC	AC	AC	AC
1	CONTADOR	3	2		1																				
2	ECONOMISTA	1	1																						
3	ENFERMEIRO	4	3																		1				
4	ENGENHEIRO – ENGENHARIA CLÍNICA	7	6	1																					
5	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – BIOLOGIA MOLECULAR	1				1																			
6	MÉDICO – ANATOPATOLOGIA	1					1																		
7	MÉDICO – ANGIOLOGIA	1																					1		
8	MÉDICO – CLINICO	12							6	2								1		2			1		
9	MÉDICO – CLINICO – SVO	7					6	1																	
10	MÉDICO – DERMATOLOGIA	3																	1			1			
11	MÉDICO – INFECTOLOGIA	3																		1	2				
12	MÉDICO – MASTOLOGIA	1																			1				
13	MÉDICO – NEUROPEDIATRIA	1																			1				
14	MÉDICO – PSIQUIATRIA	2															1	1							
15	MÉDICO – OFTALMOLOGIA	2																				2			
16	MÉDICO – REGULAÇÃO	1	1																						
17	MÉDICO – UROLOGIA	1																	1						
18	ODONTOLOGO (CLÍNICO)	6									1	1	2		2										
19	ODONTOLOGO (GESTÃO)	1	1																						
20	PSICÓLOGO	6									2		1	1	2										
21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NECROPSIA	6					5	1																	
22	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	5									1		2		1	1									
TOTAL GERAL		75	15	1	1	1	12	2	6	2	4	1	5	1	5	1	1	2	2	3	4	2	3	2	

AC - Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência

URE DIPE – Unidade de Referência Especializada de Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias Especiais

UREMIA - Unidade de Referência Especializada de Materno Infantil e Adolescente

LACEN – Laboratório Central



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

ANEXO I.B - PADRÃO SALARIAL

Nível/Padrão	Cargos	Remuneração base	Gratificação de Escolaridade (80%)	Auxílio Alimentação	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR / ÁREA SAÚDE	ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO, MÉDICO, ODONTÓLOGO e PSICÓLOGO	R\$ 2.053,54	R\$ 821,42	R\$ 1.500,00	R\$ 4.374,96
NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTADOR, ECONOMISTA E ENGENHEIRO	R\$ 1.724,64	R\$ 689,85	R\$ 1.500,00	R\$ 3.914,49
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	R\$ 1.320,00	R\$ 67,95	R\$ 1.500,00	RS 2.887,95

*não somados eventuais gratificações (insalubridade e abono complementar de salário mínimo)



ANEXO II

(REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

SEQ. 1 – CONTADOR	
REQUISITOS	
• Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, com o devido registro no órgão de classe. • Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Efetuar atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada (em grau de maior complexidade), execução qualificada em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, relativa à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis. Manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.	
SEQ. 2 – ECONOMISTA	
REQUISITOS	
• Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Economia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com o devido registro no órgão de classe. • Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada em grau de maior complexidade ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, na elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise econômica da saúde, comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros no âmbito estadual ou a ele relacionado. Dar suporte no controle e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e processos administrativos. Elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.	
SEQ. 3 – ENFERMEIRO	
REQUISITOS	
• Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com devido registro no órgão de classe. • Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Participar na elaboração de planos e gerenciamento de ações relativas à administração hospitalar, auditoria, gestão de sistemas de saúde e vigilância em saúde. Assim com, de outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.	
SEQ. 4 – ENGENHEIRO – ESPECIALIDADE ENGENHARIA CLÍNICA	
REQUISITOS	
• Diploma de conclusão de curso de graduação de Engenharia, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC. • Especialização em Engenharia Clínica (CH mínima de 360h) ou Diploma devidamente Registrado em Engenharia Biomédica. • Registro no órgão de classe. • Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Cumprir as atividades previstas na Resolução 218, de 29 de Junho de 1973 do Conselho Federal Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no que for afeto à sua área de atuação, para o perfeito gerenciamento de tecnologia de Saúde, conforme determina a RDC – ANVISA Nº63/2011; orientar a comissão de licitação na elaboração de editais para a aquisição de equipamentos e contratação de serviços externos, analisando as cláusulas, especificações e garantias para resguardar os direitos do HOB;	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe. , realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 5 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – BIOLOGIA MOLECULAR

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Área: Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função **na área de Biologia Molecular Viral**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos: realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

SEQ. 6 – MÉDICO – ANATOPATOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Anatopatologia ou Histopatologia
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar junto ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO/SESPA) na realização de autópsias para esclarecimento de causa mortis natural, com ou sem assistência médica e sem elucidação diagnóstica, incluindo casos encaminhados pela Polícia Científica do Estado do Pará, em conformidade com a Portaria nº 1.405/2006 do Ministério da Saúde, que estabelece a organização e funcionamento dos SVO. Emitir a Declaração de Óbito das autópsias realizadas; diagnosticar doenças por meio de exames macroscópicos e microscópicos de tecidos, células e fluidos corporais; analisar amostras provenientes de biópsias, cirurgias ou autópsias, com vistas a identificar alterações patológicas que confirmem ou descartem diagnósticos relacionados à causa da morte, garantindo observância aos princípios de celeridade, segurança técnica e respeito às normativas vigentes.

SEQ. 7 – MÉDICO – ANGIOLOGIA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Angiologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; Examinar clinicamente os usuários, utilizando os meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica, quando necessário; e demais atribuições pertinentes a formação/especialidade.

SEQ. 8 – MÉDICO – CLÍNICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; elaborar documentos médicos inclusive laudos; implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Assim como, executar atividades relacionadas às áreas técnicas, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

SEQ. 9 – MÉDICO – CLÍNICO (SVO)

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar junto ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO/SESPA), em conformidade com a Portaria nº 1.405/2006 do Ministério da Saúde, realizando necropsias de pessoas falecidas por morte natural, com ou sem assistência médica e sem elucidação diagnóstica, incluindo casos encaminhados pela Polícia Científica do Estado do Pará.

Registrar e estimar os tipos de morte natural, proceder às notificações obrigatórias aos órgãos municipais e estaduais de vigilância epidemiológica, emitir Declarações de Óbito relativas aos cadáveres examinados, e prestar colaboração técnica, científica e clínica às áreas demandantes, incluindo a atuação em atividades prioritárias definidas pela instituição. Todas as ações deverão observar a legislação sanitária vigente, protocolos técnicos estabelecidos e princípios de humanização no atendimento às famílias.

SEQ. 10 – MÉDICO – DERMATOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Dermatologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Interconsulta e atendimento em pacientes; Participar de campanhas preventivas; Acompanhar e tratar pacientes com quadro de doenças infectocontagiosas da pele, como Hanseníase, Leishmaniose e demais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins a formação/especialidade.

SEQ. 11 – MÉDICO – INFECTOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Infectologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Acompanhar o paciente, caso haja desconfortos ou intercorrências relacionados ao procedimento; Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade; Prestar assistência médica humanizada a pacientes dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos médicos, ética médica e normas do hospital; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 12 – MÉDICO – MASTOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Mastologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

SEQ. 13 – MÉDICO – NEUROPEDIATRA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Neuropediatria.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover; proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

SEQ. 14 – MÉDICO – PSIQUIATRA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Psiquiatria.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas e atendimentos médicos ambulatoriais e/ou em regime de internação, implementando ações para a promoção da saúde, respeitando o perfil e os protocolos assistenciais de acordo com a especialidade médica e os protocolos assistenciais; Atender a pacientes quando em situação de urgência e emergência, implementando ações diagnósticas e terapêuticas baseadas em conhecimento científico e protocolos assistenciais institucionais; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, com pacientes, responsáveis e familiares; Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; Atuar em plantões no serviço de emergência psiquiátrica quando necessário; Realizar sobreavisos de acordo com a necessidade institucional; Atender às determinações legais, emitindo documentos, quando assim couber (atestados, laudos, pareceres, relatórios, prescrição, evolução e/ou documentos comprobatórios do atendimento realizado); Participar de campanhas de saúde e atividades educativas; Efetuar ou participar de perícias, quando for sua atribuição específica ou houver demanda para tal; Participar da elaboração e implementação dos protocolos assistenciais.

SEQ. 15 – MÉDICO – OFTALMOLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Oftalmologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes, dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Realizar auxílio de cirurgia de urgência e emergências e cirurgias eletivas; Plantão de disponibilidade para urgência/emergência; Acompanhar pós-operatório; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do Sistema Único de Saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência, quando designado; Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes, quando designado; Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisas, quando designado na sua área de atuação; Executar outras atividades pertinentes à profissão; Ser um multiplicador da atenção primária; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

SEQ. 16 – MÉDICO – REGULAÇÃO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência mínima de 1 ano no cargo ou função correlata (médico regulador).
- Certificações complementares em Regulação do Acesso à Assistência com carga horária mínima de 30 h.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar a avaliação técnica de laudos cadastrados no Sistema Estadual de Regulação, dando direcionamento ao processo de internação dos pacientes por meio da ação regulatória baseada nos protocolos clínicos e protocolos de regulação pré-estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

definindo a alocação da vaga e dos recursos necessários para o adequado atendimento. Executar atividades relacionadas às competências técnicas e gestoras do médico regulador, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos na sua área de competência.

SEQ. 17 – MÉDICO – UROLOGISTA

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.
- Especialização em Urologia.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata

SEQ. 18 – ODONTÓLOGO – CLÍNICO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e com o devido registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar o diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais, proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos, executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de carie dental, preparar a solução de flúor, conforme necessidade; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas, e demais procedimentos relacionados a formação e cargo.

SEQ. 19 – ODONTÓLOGO - GESTÃO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e com o devido registro no órgão de classe.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades nas áreas técnicas de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata.

SEQ. 20 – PSICÓLOGO

REQUISITOS

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com devido registro no órgão de classe.
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função na área de Gestão.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais de indivíduos, de grupos e comunidade, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnosticar e avaliar os distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; avaliar e acompanhar os processos de trabalho; recrutar e selecionar profissionais e coordenar equipes.

SEQ. 21 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NECROPSIA

REQUISITOS

- Certificado de conclusão de curso do ensino médio, acrescido do curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com devido registro no órgão de classe;
- Capacitação Técnica em Necropsia (curso adicional ao de técnico de enfermagem)
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva. Executar tarefas operacionais e técnicas de necropsia, auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como, no registro de atividades da área, orientar usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

critério de seu superior, auxiliando as equipes técnicas de perícia, relativas às necropsias, e em apoio ao **Serviço de Verificação de Óbitos – SVO/DVS**, além de executar outras atividades correlatas a sua área de formação/atuação, no âmbito da Secretaria e suas áreas técnicas

SEQ. 22 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

REQUISITOS

- Certificado de conclusão de curso do ensino médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino;
- Curso Profissionalizante de Técnico em Higiene Dental, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial, com devido registro no órgão de classe;
- Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar escala de trabalho com a equipe, participar de treinamento do auxiliar odontológico, participar dos programas educativos e preventivos de saúde bucal, orientar o paciente ou grupo de pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais: realizar demonstrações técnicas de escovação (instrução de higiene); responder pelas atividades rotineiras da clínica, na ausência do cirurgião dentista, supervisionar e auxiliar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios, realizar a remoção de indultos, placa e cálculos supra gengivais, proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos, executar a aplicação tópica de produtos de prevenção de carie dental, preparar a solução de flúor, conforme necessidade; inserir, condensar e esculpir os materiais restauradores; polir as restaurações executadas; remover suturas; fazer orientações pós-intervenções odontológicas; organizar pacientes para o atendimento; controlar o tempo de validade dos medicamentos; fazer controle de estoque e pedido de material, esterilizar os materiais e instrumentos, organizar e repor material clínico instrumental, arquivo e expediente, registrar as atividades: participar de reuniões administrativas;



ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Escolaridade

A) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

* Máximo 17 pontos

** Diploma de conclusão frente e verso;

***Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações;

B) Nível Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
2. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	8,5 pontos

* Máximo 8,5 pontos

** Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso, não sendo aceitos para comprovação Declarações;

*** Para os cargos de nível técnico, a formação técnica deve ser inserida no campo Escolaridade/Técnica.

****não contará pontuação para o cargo Agente Administrativo formação de nível técnico.

II – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. Estágios acadêmicos não serão aceitos como experiência e tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez.	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 3 pontos.

Máximo: 3 pontos.

III – Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação , devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos



ANEXO V

CRONOGRAMA – 42º PSS/SESPA

ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital Abertura do PSS	13/08/2025	5
Período de Inscrições	18 e 19/08	2
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	20 a 25/08	6
<u>Divulgação do resultado preliminar da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	26/08	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	27/08	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	27 a 29/08	3
<u>Divulgação do resultado definitivo da segunda fase</u> – Análise Documental e Curricular	30/08	1
<u>Divulgação dos locais de entrevista</u>	30/08	1
<u>Fase de Entrevistas</u>	01 a 05/09	1
<u>Resultado das Entrevistas/ Final/</u> Homologação/Publicação	08/09	1
Entrega de documentação para efetivação de contrato, Checagem de documentação e assinatura de contratos	09 a 10/09	1
Publicação de admissão / início de atividades	11/09	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		24



ANEXO VI

ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
(ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Currículo;
2. Foto 3x4;
3. Carteira de identidade (RG)
4. CPF, com comprovação de regularidade (site da RFB)
5. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
6. PIS/PASEP (PIS/PASEP, caso possua, com comprovação de regularidade (consulta E-social);
7. Certificado de formação exigida para a função;
8. Carteira do Conselho de Classe referente ao cargo que concorre (quando for o caso), com comprovante de regularidade (declaração ou comprovante de pagamento do ano vigente);
9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
10. Comprovante de residência em nome do candidato. Caso comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo XI);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Antecedentes Criminais das justiças Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br) e Polícia Civil do Estado;
13. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO VII);
14. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (VIII). Se possuir Vínculo Público em cargo acumulável deve apresentar Declaração do o RH do órgão ao qual é vinculado, especificando à carga horária e horário de trabalho, para fins de análise de compatibilidade (horário regular da SESPA é de 08:00 às 14:00 ou 12:00 às 18:00h).
15. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX);
16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO X);
17. Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 (Anexo XII) – a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato.
18. Atestado emitido por profissional competente (médico) de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL ENCERRADO NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que **não tive contrato temporário** com a Administração Pública do Estado do Pará **encerrado nos últimos 06 (seis) meses**, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, ____/____/____.

Nome Completo

Nº do CPF: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

- ☐ Não exerço o cargo, emprego ou função pública.
- ☐ Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
- ☐ Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____

Cargo, Emprego ou Função Pública: _____

Tipo de vínculo: () Efetivo () Temporário () Comissionado

Carga Horária semanal: _____ Horário de Trabalho de: ____:____ às ____:____

Cidade/UF: _____ Salário Bruto: _____

DECLARO ainda que, a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente ____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, sendo necessário para o percurso ____ horas e ____ minutos.

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____ à _____ no município de _____, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- () **Serviço Público Federal;**
- () **Serviço Público Estadual;**
- () **Serviço Público Municipal;**
- () **INSS;**

Cargo/carga horária em que se aposentou: _____;

Data do início da aposentadoria: ____/____/____.

_____/____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____ à _____ no município de _____, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

_____/_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(caso o comprovante ser em nome do nomeado/contratado)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____

_____, Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____/_____, _____ de _____ de 2024

Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME DO SERVIDOR:	
CPF:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	
ORGÃO:	

O Agente público estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, **declara para os devidos fins que:**

- () Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.
- () Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA ¹	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO ²	DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$) ³

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V).

3- Informar o valor de aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo "OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR" da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO V).

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

- () Ingresso na administração pública.
- () Atualização anual da declaração de bens e valores.
- () Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.
- () Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).
- () Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

_____, Pará, ____/____/____

Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do servidor.



Orientações para preenchimento do Anexo XII

TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS

GRUPO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	DESCRIÇÃO DO BEM	OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
Bens imóveis	1.1	Apartamento	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	1.2	Casa	
	1.3	Terreno Urbano	
	1.4	Galpão	
	1.5	Sala Comercial ou Escritório	
	1.6	Loja	
	1.7	Outros bens imóveis	
Bens móveis	2.1	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	Sim, independentemente do valor de aquisição.
	2.2	Embarcação	Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	2.3	Outros bens móveis	
Participações societárias	3.1	Ações, quotas ou quinhões de capital	Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	3.2	Outras participações societárias	
Bens e direitos	4.1	Caderneta de poupança	Somente se o saldo for igual ou superior a R\$ 5.000,00
	4.2	Depósito bancário em conta corrente	
	4.3	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)	
	4.4	Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos.	Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

CÓD.	RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA
1	Agente público declarante
2	Cônjuge ou companheiro (a).
3	Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
4	Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.
5	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante.
6	A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.
7	Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.
8	Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.